



Superior Tribunal de Justiça

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) AGRADO EM RECURSO ESPECIAL nº 1945834/SP, do(a) qual é Relator o Excelentíssimo Senhor Ministro GURGEL DE FARIA e no qual figuram, como AGRAVANTE, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e, como AGRAVADO, RADIO CLUBE DE MARILIA LTDA e, como AGRAVADO, RADIO ITAIPU DE MARILIA LTDA, advogados(as) ARQUIMEDES VANIN (SP059794), DOUGLAS CELESTINO BISPO (SP314589), JULIANA YARA OLIVEIRA FIDELIS (SP280309), MARCUS VINÍCIUS GAZZOLA (SP250488) e, como INTERESSADO, LUCIANA GOMES FERREIRA e, como INTERESSADO, CAMILA GOMES CASTRO FERREIRA VELTRI RODRIGUES, advogados(as) JULIANA MARIA COUTINHO DA SILVA (SP275886), MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA (SP032285) e, como INTERESSADO, ESTUDIO D.M. LTDA e, como OUTRO NOME, MARIA CANDELARIA L OPES BEATO EIRELI ME e, como INTERESSADO, DANIELE MAZUQUELI ALONSO, advogados(as) FABIO FERNANDES (SP344449), TAYON SOFFENER BERLANGA (SP111980) e, como INTERESSADO, MARIA CANDELARIA LOPES BEATO, advogados(as) OSWALDO SEGAMARCHI NETO (SP092475), VALTER LANZA NETO (SP278150) e, como INTERESSADO, UNIÃO, constam as seguintes fases: em 28 de julho de 2021, RECEBIDOS OS AUTOS ELETRONICAMENTE NO(A) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO; em 09 de agosto de 2021, DISTRIBUÍDO POR COMPETÊNCIA EXCLUSIVA AO MINISTRO PRESIDENTE DO STJ; em 09 de agosto de 2021, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) PRESIDENTE DO STJ (RELATOR) - PELA SJD; em 29 de setembro de 2021, REMETIDOS OS AUTOS (PARA DISTRIBUIÇÃO) PARA COORDENADORIA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE TEMAS JURÍDICOS E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS, EM RAZÃO DE A HIPÓTESE DOS AUTOS NÃO SE ENQUADRAR NAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA, PREVISTAS NO ART. 21- E, DO REGIMENTO INTERNO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, OU EM RAZÃO DE TER SIDO REGULARIZADO O FEITO; em 29 de setembro de 2021, REMETIDOS OS AUTOS (PARA DISTRIBUIÇÃO) PARA COORDENADORIA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE TEMAS JURÍDICOS E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS, EM RAZÃO DE A HIPÓTESE DOS AUTOS NÃO SE ENQUADRAR NAS ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA, PREVISTAS NO ART. 21- E, DO REGIMENTO INTERNO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, OU EM RAZÃO DE TER SIDO REGULARIZADO O FEITO; em 29 de setembro de 2021, RECEBIDOS OS AUTOS NO(A) COORDENADORIA DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DE TEMAS



Superior Tribunal de Justiça

JURÍDICOS E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS; em 14 de outubro de 2021, REDISTRIBUÍDO POR SORTEIO, EM RAZÃO DE ENCAMINHAMENTO NARER, AO MINISTRO GURGEL DE FARIA - PRIMEIRA TURMA; em 14 de outubro de 2021, JUNTADA DE CERTIDÃO CERTIFICO, EM CUMPRIMENTO AO DETERMINADO PELO(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) MINISTRO(A) RELATOR(A), NAS HIPÓTESES PREVISTAS EM MEMORANDO/OFFÍCIO ARQUIVADO NESTA SECRETARIA JUDICIÁRIA, O ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE FEITO À COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PÚBLICO PARA ABERTURA DE VISTA AO MPF.; em 14 de outubro de 2021, REMETIDOS OS AUTOS (PARA ABERTURA DE VISTA AO MPF) PARA COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PÚBLICO; em 14 de outubro de 2021, AUTOS COM VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA PARECER; em 14 de outubro de 2021, DISPONIBILIZADA CÓPIA DIGITAL DOS AUTOS À(O) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 05 de novembro de 2021, PROTOCOLIZADA PETIÇÃO 1012301/2021 (PARMPF - PARECER DO MPF) EM 05/11/2021; em 05 de novembro de 2021, RECEBIDOS OS AUTOS NO(A) COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO DE FEITOS DE DIREITO PÚBLICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 05 de novembro de 2021, JUNTADA DE PETIÇÃO DE PARECER DO MPF Nº 1012301/2021; em 05 de novembro de 2021, CONCLUSOS PARA DECISÃO AO(À) MINISTRO(A) GURGEL DE FARIA (RELATOR); em 30 de março de 2022, CONHEÇO DO AGRAVO DE MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA NÃO CONHECER DO RECURSO ESPECIAL; em 30 de março de 2022, ATO ORDINATÓRIO PRATICADO - DOCUMENTO ENCAMINHADO À PUBLICAÇÃO - PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA 01/04/2022; em 31 de março de 2022, DISPONIBILIZADO NO DJ ELETRÔNICO - DESPACHO / DECISÃO; em 01 de abril de 2022, PUBLICADO DESPACHO / DECISÃO EM 01/04/2022; em 01 de abril de 2022, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (DECISÕES E VISTAS) AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; em 01 de abril de 2022, DISPONIBILIZADA INTIMAÇÃO ELETRÔNICA (DECISÕES E VISTAS) AO(À) ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO; em 08 de abril de 2022, PROTOCOLIZADA PETIÇÃO 268765/2022 (CIEMPF - CIÊNCIA PELO MPF) EM 08/04/2022; em 08 de abril de 2022, JUNTADA DE PETIÇÃO DE CIÊNCIA PELO MPF Nº 268765/2022; em 11 de abril de 2022, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) DESPACHO / DECISÃO EM 11/04/2022; em 11 de abril de 2022, ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO INTIMADO ELETRONICAMENTE DA(O) DESPACHO / DECISÃO EM 11/04/2022; em 03 de junho de 2022, TRANSITADO EM JULGADO EM 31/05/2022; em 03 de junho de 2022, DISPONIBILIZADO PARA REMESSA ELETRÔNICA AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL; em 03 de junho de 2022, REMETIDOS OS AUTOS (EM GRAU DE



Superior Tribunal de Justiça

RECURSO) PARA SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL RECEBENDO O NÚMERO DE CONTROLE 5000327392017403611120220603163039; em 03 de junho de 2022, RECEBIDOS OS AUTOS NO(A) SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - NÚMERO DE CONTROLE 5000327392017403611120220603163039. Certifica, por fim, que o assunto tratado no mencionado processo é: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO, Serviços, Concessão / Permissão / Autorização, Radiodifusão.Processo Coletivo, Direito Coletivo.

Certidão gerada via internet com validade de noventa dias corridos.

Esta certidão pode ser validada no site do STJ com os seguintes dados:

Número da Certidão: **4961432**

Código de Segurança: **36B2.1C89.AD16.E3A**

Data de geração: **08 de julho de 2026, às 17:46:39**